

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)

**Edital conjunto PROPPI/PROEN/PROEX nº 29/2025 - Seleção de projetos de Ensino,
Pesquisa e Extensão baseados na destinação sustentável de mercadorias
apreendidas pela Receita Federal do Brasil**

Processo nº 23223.002746/2025-03

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, considerando a [Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020](#), de 29 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas (BGP), de 01 de setembro de 2025, que trata da delegação de competência do Reitor, em conjunto com o Pró-reitor de Ensino e o Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas Resoluções: CONSU nº 48/2019 (Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação), CONSU nº 23/2025 (Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação - PAPI), CEPE nº 05/2023 (Política de Apoio às Ações de Ensino), CONSU nº 45/2023 (Programa de Apoio à Extensão - PIAEX), tornam público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de pesquisa, de ensino e de extensão a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, mediante a destinação sustentável de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), conforme condições a seguir enunciadas.

1. DOS OBJETIVOS

- I. estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão junto à sociedade;
- II. contribuir para a formação dos discentes do IF Sudeste MG, por meio de suas participações nas equipes executoras dos projetos de ensino, de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidos;
- III. fomentar novos processos de produção, inovação e destinação à sociedade de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil, capazes de causar impactos sociais e ambientais positivos; e
- IV. apoiar as ações da Receita Federal do Brasil relativas à promoção da destinação sustentável de mercadorias apreendidas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins do disposto neste edital, consideram-se as seguintes definições:

- I. mercadoria apreendida é a mercadoria objeto de formalização de procedimento fiscal de apreensão, que se enquadre nas condições previstas nos arts. 23, 24 e 26 do [Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976](#), ou objeto de infração acompanhado de Termo de Apreensão e de Guarda Fiscal (AITAGF), com fundamento na legislação aduaneira ou tributária, ou de Termo de Guarda Especial (TGE);
- II. destinação sustentável consiste no processo de desmaterialização, descaracterização ou transformação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil, baseado em práticas de reuso e reciclagem, que possibilitam a definição de um novo destino para as mercadorias, que seja considerado ambientalmente sustentável e socialmente responsável;
- III. Ato de Destinação de Mercadorias (ADM) é o instrumento que será utilizado pela Receita Federal do Brasil para formalizar a transferência da mercadoria apreendida ao IF Sudeste MG e que deverá ser assinado pelos dirigentes máximos de ambas as instituições ou a quem a atribuição for delegada; e
- IV. pró-reitoria/diretoria sistêmica à qual o projeto esteja vinculado: pró-reitorias e diretorias finalísticas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para qual cada projeto deverá estar vinculado no ato da submissão, de acordo com o escopo.

3. DOS PROPONENTES

- 3.1 A equipe executora do projeto poderá ser constituída por servidores docentes e técnico- administrativos do IF Sudeste MG e, obrigatoriamente, por discentes regularmente matriculados no IF Sudeste MG em curso técnico de nível médio, em curso de graduação ou em curso de pós-graduação.
 - 3.1.1 Os estudantes de curso de nível médio ou de graduação poderão receber bolsa, seguindo os critérios previstos no item 4 do presente edital.
 - 3.1.2 O coordenador da proposta deverá ser servidor do quadro permanente do IF Sudeste MG e não poderá estar afastado das atividades;
 - 3.1.3 Cada equipe executora poderá conter até sete integrantes, incluindo o coordenador da proposta e estudantes bolsista e voluntários.
- 3.2 Excepcionalmente, a composição da equipe executora poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pela Pró-reitoria à qual o projeto esteja vinculado.
- 3.3 A participação de servidor docente no projeto proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.

- 3.4 A participação de servidor técnico-administrativo deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta, mediante anuência da chefia imediata.
- 3.5 O coordenador da proposta não poderá estar inadimplente com a Diretoria sistêmica do *campus* e Pró-reitoria à qual o projeto esteja vinculado.
- 3.6 Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta no âmbito deste edital, mas não ficará impedido de participar como parte da equipe executora de outro projeto submetido.
- 3.7 São atribuições do coordenador da proposta:
- 3.7.1 Elaborar a proposta, de acordo com o disposto neste edital, indicando a qual área finalística se destina (Ensino, Pesquisa ou Extensão);
 - 3.7.2 Efetuar a submissão da proposta, conforme item 5.1 do presente edital;
 - 3.7.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades;
 - 3.7.4 Selecionar os discentes que irão compor a equipe executora do projeto;
 - 3.7.5 Entregar o formulário para estudante bolsista (F-03);
 - 3.7.6 Entregar o formulário para estudante voluntário (F-13), quando for o caso;
 - 3.7.7 Entregar o formulário de Compromisso e Indicação do Coorientador (F-04), quando for o caso;
 - 3.7.8 Controlar a frequência e o cumprimento do plano de trabalho dos discentes integrantes da equipe executora;
 - 3.7.9 Entregar o formulário de acompanhamento mensal do bolsista (F-05) em até 5 dias após o início do mês subsequente ao término das atividades desenvolvidas;
 - 3.7.10 Entregar o relatório final de atividades (modelo a ser disponibilizado) em até 45 dias após a finalização do projeto, elaborado em conjunto com a equipe executora, anexando, sempre que possível, fotos e/ou vídeos que registrem as atividades realizadas;
 - 3.7.10.1 No relatório final, o coordenador deverá indicar os membros das equipes aptos a receberem a declaração de participação, em função da execução e finalização do projeto.
 - 3.7.11 Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do projeto;
 - 3.7.12 Manter atualizado o cadastro de membros integrantes da equipe executora do projeto; e
 - 3.7.13 Viabilizar o acesso da Comissão de Destinação Sustentável da Receita Federal do Brasil aos recintos em que se darão a armazenagem, transformação ou reutilização das mercadorias apreendidas concedidas aos projetos.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Para os 15 (quinze) projetos melhores ranqueados, será ofertada 1 (uma) bolsa para estudante de nível médio ou de graduação.

- 4.2. O bolsista de nível médio selecionado estará sujeito ao cumprimento de 8 (oito) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- 4.3. O bolsista de graduação selecionado estará sujeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- 4.4. As bolsas terão duração de até 6 (seis) meses, com início a partir de 01/12/2025;
- 4.5. O período de vigência da bolsa não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, exceto nos casos em que o estudante já esteja atuando como voluntário no projeto.
- 4.6. As bolsas de graduação terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 4.7. As bolsas de nível médio terão valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 4.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. Não haverá pagamento de dias proporcionais.
- 4.9. É vedado:
 - I. dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
 - II. o acúmulo de bolsas, exceto quando o estudante for atendimento por programa voltado aos estudantes de baixa condição socioeconômica e quando o estudante estiver em programa de estágio remunerado; e
 - III. ao orientador de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 4.10. São requisitos e compromissos do estudante:
 - I. estar regularmente matriculado no IF Sudeste MG, no momento da implementação da bolsa IF Sudeste MG. O tempo de integralização do curso deve ser compatível com a vigência do projeto de pesquisa, para conclusão e elaboração do relatório final;
 - II. dedicação às atividades de pesquisa propostas no Plano de Trabalho;
 - III. fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados;
 - IV. não ter pendências junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente;
 - V. no caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao orientador(a) que deverá proceder à substituição do(a) estudante ou o cancelamento do projeto de pesquisa junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* (ou órgão equivalente); sendo o afastamento até 60 (sessenta)

dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05);

- 4.11. O estudante selecionado, com anuência do coordenador da proposta, deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa do *campus* (ou órgão equivalente):
- I. histórico escolar;
 - II. formulário de indicação do bolsista (F.03);
 - III. cópia do CPF, RG do estudante e comprovante de conta (não serão aceitas contas-poupança); e
 - IV. comprovante de residência.

5. DA SUBMISSÃO E DA AVALIAÇÃO

- 5.1. A submissão da proposta de projeto deverá ser realizada pelo coordenador, por meio do formulário <https://forms.gle/rqXzs7cU6cPiXbbk7>, anexando o(s) plano(s) de trabalho (Anexo I) por estudante (bolsista e voluntários) em um único arquivo, no formato PDF, de até 10 MB.
- 5.2. A proposta de projeto deverá obrigatoriamente basear-se na destinação sustentável da mercadoria apreendida.
- 5.3. É possível vincular a proposta submetida a este edital a um projeto já aprovado e em execução em outro edital, desde que haja complementação das informações, com a inclusão no escopo da proposta atual da utilização da mercadoria apreendida.

6. MERCADORIAS APREENDIDAS PELA RECEITA FEDERAL

- 6.1. As mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil a serem repassadas para as propostas aprovadas no âmbito deste edital serão compostas por *smartphones* da marca Apple™ (iPhone).
- I. o repasse dos iPhones para uma mesma proposta poderá ser constituído por versões diversificadas;
 - II. as versões disponíveis dos iPhones são:

Modelo do iPhone	Capacidade interna de armazenamento (GB)
XR	64
8	256
SE 2ª geração	64
SE 3ª geração	64

11	64
11	128
12	64
12 Pro Max	128
13	128
13	256
13 Pro Max	128
13 Pro Max	256
14	128
14 Pro Max	128

- III. a escolha das versões dos iPhones será feita pelo coordenador da proposta, obedecendo o *ranking* decrescente da classificação das propostas; e
- IV. os iPhones apreendidos não possuem acessórios (carregador e fone de ouvido).

6.2. Os *smartphones* apreendidos que serão solicitados pelo coordenador devem ser necessários para a execução do projeto e deverão ter a sua quantidade indicada no ato de submissão da proposta.

- I. cada coordenador de proposta poderá solicitar, no máximo, 10 *smartphones*;
- II. em casos justificados no ato da submissão, o limite de *smartphones* poderá ser aumentado;
- III. a aprovação do aumento do limite de *smartphones* será divulgada junto ao resultado provisório.

6.3. Não poderá haver alteração da quantidade de *smartphones* prevista originalmente na proposta aprovada.

6.4. Os *smartphones* que apresentarem defeito poderão ser trocados em até um mês contado do início da proposta, mediante disponibilidade.

6.5. A utilização no âmbito do projeto das mercadorias apreendidas pela Receita Federal deverá obedecer ao disposto na [Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022](#), que trata da administração e destinação de mercadorias apreendidas.

6.6. Os *smartphones* deverão ser retirados pelo coordenador da proposta ou a quem ele delegar, mediante apresentação de declaração/procuração específica (Anexo II) e assinatura no Termo de Recebimento (Anexo III), na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi, em Juiz de Fora (Rua Luz Interior, 360 – Estrela Sul).

6.7. Todos os *smartphones* apreendidos serão incluídos na carga patrimonial do

coordenador da proposta, para garantia do controle, da fiscalização e da responsabilidade sobre os bens.

- I. o lançamento na carga patrimonial do coordenador da proposta será feito pelo setor de Patrimônio da Reitoria; e
 - II. o setor de Patrimônio da Reitoria emitirá uma via para o setor de Patrimônio do *campus* de lotação do coordenador da proposta.
- 6.8. Às mercadorias transformadas no âmbito do projeto poderá ser atribuída uma das seguintes formas finais de destinação, a qual deverá estar obrigatoriamente prevista na proposta a ser submetida:
- I. **Doação** às entidades previstas no art. 14, inciso I, alínea b da [Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022](#), e à pessoa física, conforme art. 77, inciso I, daa Seção III (“Da Doação”) do Capítulo III desta portaria, bem como o objeto definido para o projeto; e
 - II. **Incorporação** à estrutura do IF Sudeste MG para finalidades acadêmicas ou administrativas;
- 6.8.II.1. Após o término do projeto, o proponente poderá ficar com as mercadorias para finalidades acadêmicas, desde que as mesmas permaneçam em sua a carga patrimonial;
- 6.8.II.2. Após o término do projeto, caso o proponente opte por devolver ao setor de Patrimônio as mercadorias, deverá fazê-lo no Setor de Patrimônio da Reitoria e a nova utilização será definida pelo Reitor.
- III. As entidades e pessoas físicas beneficiárias pela doação deverão assinar o Termo de Entrega e Conhecimento do Objeto (Anexo IV).

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas de projetos submetidas a este edital serão avaliadas por Comissão designada por portaria para esta finalidade, conforme os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.
- 7.2. A seleção das propostas de que trata o item 7.1 se realizará tendo como referência a pontuação média atribuída a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 1.
- 7.3. As pontuações atribuídas pelos avaliadores aos quesitos classificatórios exibidos no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.
- 7.4. Propostas de projetos serão desclassificadas quando:
 - I. Não atenderem ao disposto neste edital, em especial, o que estabelece o item 5.2; e
 - II. Não atingirem, no mínimo 50% do total de pontos possíveis, conforme Quadro 1.

7.5. Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: (a) maior pontuação no quesito 2; (b) maior pontuação no quesito 1; (c) maior pontuação no quesito 7.

7.6. O *ranking* geral de propostas classificadas será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas, sendo que os resultados provisórios e final serão publicados no seguinte endereço eletrônico:

<https://inovare.ifsudestemg.edu.br>.

Quadro 1: Quesitos classificatórios para seleção de propostas de projetos.

Quesitos Classificatórios	Descrição	Pontos
1. Fundamentação	Análise da pertinência e da justificativa da proposta, considerando os seguintes quesitos: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; pertinência da proposta para o recebimento das mercadorias apreendidas; e relevância institucional e social.	1 a 5
2. Estruturação e adequação metodológica	Análise da metodologia proposta, considerando os seguintes aspectos: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta; coerência metodológica com os princípios do ensino, da pesquisa, da extensão ou da inovação.	1 a 5
3. Clareza dos objetivos	Análise dos objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: qualidade da definição do objetivo geral da proposta; clareza e precisão dos objetivos específicos; indicação de relação entre a instituição e a sociedade	1 a 5
4. Caracterização e quantificação do público-alvo.	Indicação de quais grupos, direta ou indiretamente, serão beneficiários da proposição	1 a 5
5. Sustentabilidade	Sob as dimensões (exemplificativas): - Social: distribuição de renda, qualidade de vida e maior igualdade social; - Cultural: equilíbrio entre tradição e inovação, e abertura para o mundo; - Ecológica: preservação dos recursos naturais, bem como limitação de uso; - Ambiental: respeito aos ecossistemas naturais; - Territorial: equilíbrio entre os meios urbanos e rurais, implementação de estratégias de desenvolvimento local; - Econômica: equilíbrio econômico entre setores, segurança alimentar, modernização dos meios produtivos e incentivo a pesquisas científicas.	1 a 5

6. Adequação do cronograma	Análise a consistência do cronograma de execução, considerando os seguintes quesitos: viabilidade da proposta de acordo com o cronograma previsto no projeto; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos; envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	1 a 5
7. Resultados esperados e benefícios potenciais	Análise da forma como a proposta se apresenta e da consistência dos resultados esperados, considerando os seguintes quesitos: atuação voltada aos interesses e necessidades da população e à promoção do desenvolvimento econômico, social e regional, por meio de produtos ou soluções inovadoras; contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos profissionais ou da comunidade sobre as quais incide a ação de ensino, pesquisa, extensão e inovação, colaborando para a efetividade na solução dos problemas tecnológicos, sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos.	1 a 5
8. Articulação da proposta com o PPC do curso	Consistência da proposta com os princípios, diretrizes e objetivos do PPC, em conjunto com o alinhamento das políticas institucionais (PDI)	1 a 5
9. Contribuição para a formação do discente	Análise da proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação de recursos humanos: envolvimento dos estudantes nas ações, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; desenvolvimento de competências a partir de vivências proporcionadas pela participação nas ações de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação, que potencializem a formação para o trabalho e a vida em sociedade; formação de cidadãos críticos e comprometidos com a produção de novos conhecimentos, voltados para o desenvolvimento local e regional.	1 a 5
10. Aderência da mercadoria (smartphone) aos objetivos do projeto.	Análise da centralidade do <i>smartphone</i> no escopo da proposta	1 a 5

TOTAL:**Até 50 pontos****Quadro 2:** Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Muito fraco	1
Fraco	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito bom	5

8. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O pedido de impugnação do edital deverá ser encaminhado para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br, impreterivelmente até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 8.2. Interposição de recursos contra o resultado provisório deverá ser encaminhada para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 8.3. Será aceito apenas um recurso por proponente.
- 8.4. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original da submissão, sendo vedada a adição de informação ou documentação complementares.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. As mercadorias apreendidas pela Receita Federal serão concedidas para projetos de ensino, pesquisa ou extensão cuja execução deverá acontecer de **01/12/2025 a 31/07/2026**.
- 9.2. A submissão, avaliação e implementação das propostas submetidas no âmbito deste edital ocorrerão conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 3.

Quadro 3: Cronograma para submissão, avaliação e implementação de propostas.

Atividades	Período
Publicação do edital	08/10/2025
Prazo para impugnação do Edital	Até 10/10/2025
Republicação do edital (apenas em caso de contestações)	13/10/2025

deferidas)	
Esclarecimento sobre o edital (Link deve ser solicitado por meio do e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br)	20/10/2025, às 14h
Período de submissão/inscrição por meio do formulário https://forms.gle/rqXzs7cU6cPiXbbk7	Até 30/10/2025
Resultado provisório	11/11/2025
Recursos contra o resultado provisório	Até 13/11/2025
Resultado Final	24/11/2025
Vigência dos projetos	01/12/2025 a 31/07/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para todos os projetos, o registro e o acompanhamento deverão ser feitos no SIPAC, sob supervisão da Diretoria sistêmica do *campus* à qual o projeto esteja vinculado.
- 10.2. Em caso de integração de ações de Ensino, Pesquisa e Extensão em um mesmo projeto, a escolha da Diretoria sistêmica do *campus* de supervisão ficará a cargo do coordenador, no ato da submissão da proposta.
- 10.3. O projeto deverá cumprir todos os requisitos normativos da área finalística escolhida (ensino, pesquisa ou extensão).
- 10.4. Para projetos de Extensão, o registro do projeto deverá ser também realizado no módulo Extensão do SIGAA, conforme tutorial e anexando os seguintes documentos:
 - I. plano de trabalho do bolsista Colaborador Externo, caso se aplique;
 - II. declaração de entrega de documentação - Submissão;
 - III. carta de Anuência assinada, se houver parceria;
 - IV. plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso , se for o caso; e
 - V. declaração ou e-mail do setor competente do respectivo *Campus* indicando ciência e disponibilidade do recurso solicitado (apenas caso seja necessário utilizar recursos materiais do *Campus*, tais como: transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros). O recurso deverá ser indicado, especificado e quantificado.
- 10.5. O presente edital não contempla a concessão de recursos financeiros para pagamento de, por exemplo, diárias, passagens, serviços, compra de materiais de consumo e de materiais permanentes.

- 10.6. Durante a execução do projeto, em havendo disponibilidade orçamentária, poderá haver concessão de recursos financeiros cuja distribuição será regulamentada em ato normativo complementar ao presente edital.
- 10.5.1. Os *Campi* poderão complementar os recursos para pagamento de bolsas, além do quantitativo previsto no edital.
- 10.7. Em caso de mais de uma submissão idêntica será considerada a última para a avaliação.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com qualquer item deste edital.
- 10.9. As propostas contempladas com mercadorias apreendidas no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, cita o IF Sudeste MG e a Receita Federal do Brasil em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.
- 10.10. Os resultados oriundos do processo de transformação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil que sejam passíveis de proteção intelectual, nos termos do Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), deverão ser submetidos à análise do Núcleo de Tecnologia e Inovação (NITTEC) antes de suas divulgações ou publicações, para que sejam examinadas as oportunidades e a conveniência de suas proteções.
- 10.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria à qual o projeto esteja vinculado.
- 10.12. É recomendado que as propostas contempladas com mercadorias apreendidas no âmbito deste edital tenham seus resultados apresentados em algum evento técnico-científico.
- 10.13. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste edital observará ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 10.14. Dúvidas sobre este edital poderão ser direcionadas ao e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

Juiz de Fora, 8 de outubro de 2025.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

Marcos Pavani de Carvalho
Pró-reitor de Ensino
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 447, de 5 de maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

José Manoel Martins
Pró-reitor de Extensão
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 554, de 16 de maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 16/05/2025 | Edição: 92 | Seção: 2 | Página: 24

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

(Este plano de trabalho é individual. Deve ser preenchido um formulário para cada discente vinculado ao projeto).

PLANO DE TRABALHO	
TÍTULO DO PROJETO:	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (DEPARTAMENTO, NÚCLEO, LABORATÓRIO, SALA, ETC.):	
NÍVEL DO DISCENTE A SER VINCULADO AO PROJETO:	
() ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	() GRADUAÇÃO
() PÓS-GRADUAÇÃO	
TIPO DE VÍNCULO	
() BOLSISTA	
() VOLUNTÁRIO	
CARGA HORÁRIA DE DEDICAÇÃO SEMANAL:	

MOTIVAÇÃO E METODOLOGIA (envolvimento e inserção do discente no desenvolvimento da proposta e detalhamento das estratégias a serem utilizadas para atendimento das metas)

--

RESULTADOS ESPERADOS (destacar os principais resultados esperados em função do projeto proposto no que diz respeito ao engajamento na proposta e absorção dos(as) discentes pelo mundo do trabalho, graduação, pós-graduação, empresas, etc.)

--

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

[illegible]

ANEXO II – PROCURAÇÃO

(assinada eletronicamente e enviada para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br, antes da retirada dos *smartphones*. Será acrescentada ao processo SIPAC)

OUTORGANTE: _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____,
titular do RG nº _____, expedido por _____ em
____/____/____, residente e domiciliado à _____, na cidade de
_____, no País: _____;

OUTORGADO: _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____, titular da cédula
de identidade RG /Passaporte nº _____, expedido
por _____ em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado
à _____, na
cidade _____, Estado _____, Brasil. Eu,
_____, por este Instrumento de Procuração nomeio e
constituo meu/minha Bastante Procurador (a) _____, a quem confiro
amplos poderes para retirar _____ (inserir quantidade) smartphones da marca
Apple™ (Iphone™), referentes à aprovação do projeto
_____ (título do projeto) no Edital
29/2025, junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI).

(Cidade), em ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Outorgante

ANEXO III –TERMO DE RECEBIMENTO
(Será acrescentado ao processo SIPAC)

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os (inserir quantidade) smartphones da marca Apple™ (Iphone™), referentes à aprovação do projeto (título do projeto) no Edital 29/2025, junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), entregues por _____, RG _____, CPF _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades abaixo especificadas:

Modelo/versão	Quantidade	Modelo/versão	Quantidade

(Cidade), em ____ de _____ de ____

Nome do responsável pelo recebimento

ANEXO IV – TERMO DE ENTREGA E CONHECIMENTO DO OBJETO

(Será acrescentado ao processo SIPAC)

Objeto(s) recebido(s):

Descrição do item	Quantidade

Eu, _____, CPF _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que os bens recebidos na qualidade de doação são resultado do projeto _____ (título do projeto), executado a partir de mercadorias apreendidas pela Receita Federal. Declaro, ainda, que receberei os itens com pleno conhecimento de suas condições de conservação, estando ciente de que a entrega dos bens será acompanhada deste termo. Assumo, por meio deste, a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos itens, conforme as diretrizes estabelecidas pela instituição e as condições descritas, ressalvada qualquer responsabilidade do IF Sudeste MG por vícios ou fatos do produto, situação que o isenta de prestar qualquer garantia.

Local e Data: ____/____/____

Assinatura: _____